INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII N. 85 19/06/2015

1) PORTARIA N. 1254, de 12 de junho de 2015 - TRT3/SGP - Resolve suspender "ad referendum" os prazos judiciais e o funcionamento das seguintes unidades jurisdicionais: VT de Guanhães, Foro e Varas de João Monlevade, Ubá, Congonhas e Ponte Nova. Disponibilização: DEJT 18/06/2015

2) ATO N. 141, DE 18 DE JUNHO DE 2015 – CSJT/GP/SG – Resolve alterar o art. 15 da Resolução n. 124/2013. Disponibilização: DEJT 18/06/2015



1) PORTARIA N. 1254, de 12 de junho de 2015 - TRT3/SGP

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do art. 25, inciso XXV, c/c art. 21, inciso XX, e art. 24, do Regimento Interno deste Tribunal, e ainda nos termos do Ofício n. SecPJe/39/2015, protocolizado sob n. e-PAD 16454/2015, resolve,

SUSPENDER,

"ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, os prazos judiciais e o funcionamento das seguintes unidades jurisdicionais: Vara do Trabalho de Guanhães, no dia 09 de julho de 2015; Foro e Varas do Trabalho de João Monlevade, no dia 16 de julho de 2015; Vara do Trabalho de Ubá, no dia 06 de agosto de 2015; Vara do Trabalho de Congonhas, no dia 20 de agosto de 2015; e Vara do Trabalho de Ponte Nova, no dia 20 de agosto de 2015, tendo em vista a necessidade de treinamento de magistrados e servidores daquelas unidades jurisdicionais no Processo Judicial Eletrônico-PJe, mantendo-se um plantão de atendimento para as questões emergenciais.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2015.

(a)MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA Desembargadora Presidente do TRT da 3ª Região

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 18/06/2015, n. 1751, p. 1

Publicação: 19/06/2015



2) ATO N. 141, DE 18 DE JUNHO DE 2015 - CSJT/GP/SG

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XV do art. 10 do Regimento Interno,

Considerando o erro material omissivo ocorrido quando da edição da Resolução nº 148/2015, que alterou a Resolução nº 124, de 28/2/2013,

RESOLVE

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 15 da Resolução n.º 124/2013, o § 5º com a seguinte redação:

"Art 15.....

- § 5º Poderá ocorrer o pagamento de diárias e passagem aérea quando o colaborador ou colaborador eventual for remunerado exclusivamente na forma da tabela própria das escolas judiciais ou dos Tribunais Regionais do Trabalho."
- **Art. 2º** Republique-se a Resolução CSJT nº 124, de 28/2/2013, consolidando as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Disponibilização: DEJT/CSJT/Cad. Adm. 18/06/2015, n. 1751, p. 1



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência: Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE **Economizar água e energia é URGENTE!**